



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO MÉDICO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2017

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul-SP

A Senhora Talita de Cassia Moraes - Diretora de Administração, usando a competência delegada no Decreto n.º 2.344/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO - Processo Administrativo n° 040/2017, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de atendimento médico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 meses**, prorrogáveis por iguais períodos, conforme interesse da Administração e nos limites da lei, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.342, de 30 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no **dia 14/07/2017 às 14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento
264	02.20.2.129.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	3.3.90.39.00.00.00.00

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato oriundo desta licitação, as despesas com a prestação de serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de atendimento médico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período, observado o interesse da Administração, até o limite da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações constantes do projeto básico, que integra este Edital como **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2 - De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

2.3 - De sociedades empresárias consorciadas.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:
Envelope n.º 1 - Proposta
Pregão Presencial n.º 030/2017
Processo Administrativo n.º 040/2017

Denominação da empresa:
Envelope n.º 2 - Habilitação
Pregão Presencial n.º 030/2017
Processo Administrativo n.º 040/2017

2 - A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, e valor total, em moeda corrente nacional, em algarismo (admitindo-se no máximo duas casas decimais após a vírgula), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas aos serviços objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade total do lote prevista neste Edital.

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - O preço ofertado é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as **contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual (quando a empresa estiver estabelecida no Estado de São Paulo será necessário a apresentação de dois documentos: 1- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e 2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que a empresa, caso seja considerada vencedora da licitação, apresentará para assinatura do contrato prova de sua inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, ou declaração de isenção ou não obrigatoriedade de inscrição.
- b) Declaração de que a empresa, caso seja considerada vencedora da licitação, apresentará para assinatura do contrato, relação contendo indicação do responsável técnico e médicos detentores das especialidades clínicas especificados no **ANEXO I** do edital e prova de suas inscrições no Conselho Regional de Medicina.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**;

c) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo X**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Departamento de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3, 1.4 e 1.5 deste Capítulo VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do lote**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

12 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

subitem 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço total do lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

23 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

23.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Diretor de Administração).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos ao Diretor de Administração da Prefeitura Municipal.

5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a retirada do respectivo Pedido de Compra.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7 - A adjudicação será feita **pelo valor global do lote**.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório de todas as atividades executadas para conferência do Departamento de Saúde e posterior emissão de Nota Fiscal. Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 15 (quinze), mediante o encaminhamento na Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2 - Com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá reapresentar, também, relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, inclusive os demitidos e os novos contratados com cópia de registro dos mesmos junto a empresa, devidamente anotado na carteira de trabalho e previdência social - CTPS; quando sócio comprovado com apresentação do contrato social; ou quando autônomo ou empresa subcontratada, comprovado com apresentação do contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de títulos e documentos.

3 - Os pagamentos somente serão efetuados, após a CONTRATADA apresentar os comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários, cópias e originais dos comprovantes de recolhimento da contribuição ao INSS e FGTS dos empregados ou similar quando autônomos, constantes da relação de que trata o subitem 2 deste Capítulo IX.

4 - Caso não tenha ocorrido o prazo legal para o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, até a data de apresentação da nota fiscal fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento e/ou os seguintes.

5 - As cópias serão conferidas com os seus originais e autenticadas por servidor designado, que após a sua conferência as anexará no processo.

6 - O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 03 (três) dias úteis após a emissão dos relatórios de serviços de cada mês.

7 - As notas fiscais/faturas dos serviços prestados que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

X - DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO VIII** do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.2 deste item X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato, sob pena e decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Para assinatura do instrumento contratual é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

2.1 - Prova de sua inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, ou declaração de isenção ou não obrigatoriedade de inscrição;

2.2 - Relação contendo a indicação do responsável técnico da empresa e descrição de todos os médicos detentores das especialidades clínicas especificadas no **ANEXO I** do edital que prestarão os serviços ora licitados, acompanhada dos respectivos comprovantes de registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 ou os documentos relacionados nos subitens 2.1 e 2.2 deste item X, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

4 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

5 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

6 - O prazo de vigência contratual será contado da data de emissão da ordem de serviço e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado e reajustado pelo IPC-A (IBGE) em caso de prorrogação contratual desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

7 - Somente será admitida a subcontratação mediante prévia e expressão autorização do MUNICÍPIO CONTRATANTE, em procedimento administrativo próprio;

7.1 - A subcontratação dos serviços, se autorizada pela Administração, somente poderá ser parcial, e a subcontratada deverá apresentar os mesmos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório;

7.2 - A subcontratação não exime a Contratada das responsabilidades assumidas perante a Contratante, respondendo inclusive pelos danos causados pela subcontratada para a Administração ou a terceiros, mesmo que por culpa.

7.3 - A subcontratação parcial do objeto somente será admitida até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do contrato.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

3 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração).

3.1 - Decorrido o prazo de defesa prévia - e sendo esta julgada improcedente -, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

4 - A multa aplicada a que alude os subitens 1, 3 e 3.1 não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa - havendo improcedência da mesma -, observado o disposto no subitem 7 deste Capítulo do Edital, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

5.1 - Advertência;

5.2 - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

5.3 - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

5.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;

5.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

6 - O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

8 - O valor das multas aplicadas será recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

9 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia financeira para a contratação resultante desta licitação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E..

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico - especificações;

Anexo II - modelo de proposta;

Anexo III - declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI - modelo de credenciamento específico;

Anexo VII - modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII - minuta do contrato;

Anexo IX - termo de Ciência e Notificação;

Anexo X - modelo de ficha cadastral.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, __ de junho de 2017.

TALITA DE CASSIA MORAES
Diretora de Administração



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

Apresentamos para conhecimento dos licitantes informações básicas para a elaboração da proposta de execução dos serviços objeto da presente licitação.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de atendimento médico.

1.1 - Especialidades a serem abrangidas:

1.1.1 - Clínica Geral, Pediatria, Infectologia, Psiquiatria, Ginecologia, Obstetrícia, Avaliações Cardiológicas, Emissões de Laudos de Exame de Eletrocardiograma e Visitas Domiciliares;

1.1.2 - Médico com certificação em Vigilância em Saúde, para atuar junto a Vigilância Epidemiológica;

1.1.3 - Outras especialidades poderão ser exigidas na vigência do contrato conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.

2 - LOCAIS DE ATUAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá atuar com seus profissionais conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde, nas seguintes unidades:

- ◆ Posto de Pronto Atendimento "Alfeu Rodrigues do Patrocínio";
- ◆ Centro de Saúde II "Dr. Gabriel Mesquita";
- ◆ Posto de Saúde I "Ernani de Andrade";
- ◆ Posto de Saúde II "Dr. Edward Gabrioli";
- ◆ Posto de Saúde III "Dr. Benedito Martins";
- ◆ ESF I "Dr. Natalino Lopes Aliende";
- ◆ ESF II "São José";
- ◆ ESF III "Dr. Arcelino Anadão";
- ◆ UBS "Dr Lauro Corsi"
- ◆ UBS "Dr Italo Quirino Stoppa"
- ◆ UBS "Dr Valério Sebastião Fernandes"
- ◆ ESF XII Dr Renato Jonas Milan
- ◆ CAPS I
- ◆ Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- ◆ CAM - Centro de Atendimento à Mulher;
- ◆ UBS "Dr. Nabil Zarif"
- ◆ Locais pré determinados pelo Departamento de Saúde.

3 - CARGA HORÁRIA



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

3.1 - Os serviços médicos deverão ser executados conforme carga horária definida nas Ordens de Serviços emitidas pelo Departamento de Saúde.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes, realizar procedimentos e intervenções como pequenas cirurgias, utilizando os recursos da medicina preventiva e terapêutica.

4.2 - Possuir em seu quadro profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina.

4.3 - Proceder anotações do vínculo empregatício dos profissionais que realizarem plantões habituais ou consultas no município, garantindo-lhes todas as verbas decorrentes do contrato de trabalho.

4.4 - Atender a todos os pacientes que procurarem os serviços de saúde.

4.5 - Requisitar, analisar e interpretar resultados de exames complementares solicitados para apoio diagnóstico.

4.6 - Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas, encaminhando os casos conforme a rotina do Departamento de Saúde.

4.7 - Emitir atestados de óbito por determinações legais.

4.8 - Arcar com todas as despesas referentes ao serviço prestado, tais como seguro, impostos e demais tributos e tudo o mais incidente sobre a prestação de serviços contratada.

4.9 - Arcar com todas as despesas relacionadas com alimentação e transporte dos profissionais.

4.10 - Arcar com exclusividade com os danos e prejuízos, tanto materiais como pessoais, causados à Prefeitura de Vargem Grande do Sul ou a terceiros (pacientes), durante a execução dos serviços, por ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência própria ou de qualquer de seus funcionários.

4.11 - Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários durante a execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

4.12 - Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como apresentar no ato de assinatura do contrato e a cada 90 (noventa) dias de vigência contratual, **Certidão Negativa de Ilícito Trabalhista**, emitido pelo **Ministério do Trabalho**, sob pena de caracterização de inexecução total de contrato.

4.13 - Prescrever medicamentos, obedecendo rigorosamente à legislação vigente:

4.13.1 - Considerando que a resolução SS - 114 de 26/08/99 dispõe:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Artigo 1º - É obrigatória a utilização das denominações genéricas (Denominação Comum Brasileira - DCB) em todas as prescrições de profissionais autorizadas nos serviços públicos, conveniados ou contratados no âmbito do SUS/SP.

Artigo 2º - As prescrições de medicamentos, no receituário profissional, deverão ser aviadas com nome genérico das substâncias prescritas, devendo conter:

I - o nome completo do paciente.

II - a posologia e a duração do tratamento datilografadas ou em caligrafia legível.

III - denominação completa sem códigos ou abreviaturas.

IV - o nome do profissional e seu número de inscrição no respectivo conselho regional e

V - data e assinatura do profissional.

4.13.2 - Considerando a portaria 344/98 SVS/MS:

A prescrição de medicamentos controlados deverá estar em total conformidade com a legislação pertinente devendo as prescrições médicas e notificações de receitas constarem todas as informações necessárias na forma da lei.

4.13.3 - Considerando a portaria 507/GM:

As prescrições médicas deverão utilizar segundo necessidade do município os medicamentos constantes na RENAME (relação nacional de medicamentos essenciais do ministério da saúde).

4.13.4 - Considerando a portaria 13.140 de 30 de Junho de 2014

As prescrições Médicas deverão utilizar o REMUME, que normatiza a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

4.14 - Preenchimento das documentações de Alto Custo de Psiquiatria ou de outras especialidades que forem necessárias ao Departamento.

4.15 - Preenchimento e assinatura de atestado de óbito.

4.16 - Preenchimento e assinatura de AIH Psiquiátrico.

4.17 - Emitir até o quinto dia útil de cada mês relatório com atividades executadas para conferência do Departamento de Saúde e posterior emissão da Nota Fiscal.

5 - NÚMEROS DE PLANTÕES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS

5.1 - Estima-se em até 1.240 (um mil, duzentos e quarenta) horas mensais de serviços Médicos no PPA Alfeu Rodrigues do Patrocínio ou em locais pré determinados pelo Departamento de Saúde;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

5.2 - Estima-se em 2.000 (duas mil) consultas médicas mensais, de especialidades clínicas básicas nos outros postos de saúde de acordo com a necessidade do setor durante o mês;

5.2.1 - Estima-se 160 (cento e sessenta) consultas mensais para visitas domiciliares;

5.3 - Estima-se em 182 (cento e oitenta e duas) horas mensais de Serviços Médicos de Especialidades pré determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Plantão de 12 horas diurnas PPA	horas	744
2	Plantão de 12 horas noturnas PPA	horas	496
3	Clínico Geral	consultas	960
4	Pediatria	consultas	560
5	Ginecologia	consultas	320
6	Obstetrícia	consultas	160
9	Visitas Domiciliares	consultas	160
11	Avaliação Cardiológica	horas	15
12	Infectologia	horas	20
14	Psiquiatria	horas	125
19	Emissão de Laudos de Exames Eletrocardiograma	horas	22

6 - OUTRAS INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 - Os médicos deverão se apresentar com roupas brancas.

6.2 - Os profissionais da empresa contratada somente poderão iniciar seus trabalhos profissionais mediante aprovação prévia do Departamento de Saúde.

6.3 - A Contratante poderá solicitar da contratada a substituição do profissional sempre que o interesse público assim o exigir, tendo a contratada prazo de 30 (trinta) dias para a substituição do profissional. Em casos de má conduta médica, o profissional deverá ser substituído de imediato.

6.4 - Em caso de ausência de médicos definidos, o Departamento de Saúde notificará a Contratada da ocorrência, para aplicação das sanções estabelecidas em contrato.

6.5 - A quantidade de plantões e consultas deverá ser solicitada no início do contrato de forma documental pelo Departamento de Saúde e caso haja alguma alteração, esta deverá ser solicitada por escrito, constando o de acordo e assinatura de ambas as partes. As medições para pagamento estarão baseadas neste documento.

6.6 - A licitante vencedora deverá prioritariamente e a critério do Departamento de Saúde, absorver a mão-de-obra existente nos locais a serem terceirizados, por ocasião da contratação dos profissionais para o exercício das funções.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

6.7 - Os serviços objeto da presente licitação somente terão início mediante solicitação de serviços por escrito do Departamento de Saúde, contendo as seguintes informações:

- ⇒ Especialidade do profissional
- ⇒ Local onde irá exercer as funções
- ⇒ Números de plantões ou consultas

6.8 - A contratante fornecerá medicamentos e material necessário para o atendimento de pacientes, bem como se comprometerá a manter em perfeito funcionamento seus recursos físicos, humanos e equipamentos.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termo do Decreto Municipal 3.322/2012, o Departamento de Saúde será o órgão credenciado pela Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul para fiscalizar e atestar a execução dos serviços correspondentes ao contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cep:	Fone:	Fax:
CNPJ:	Incr. Estadual	Data:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para entrega: _____ (conforme disposições do edital).

b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Projeto Básico.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, transportes, estadias, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Lote 1

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Plantões médicos no PPA "Alfeu Rodrigues do Patrocínio" – PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNAS (estimado 744 horas/mês)	8.928		
2	Serviços de Plantões médicos no PPA "Alfeu Rodrigues do Patrocínio" – PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNAS (estimado 496 horas/mês)	5.952		
3	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - CLÍNICO GERAL (estimado de 960 consultas / mês)	11.520		
4	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - PEDIATRIA (estimado de 560 consultas/mês)	6.720		
5	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - GINECOLOGIA (estimado de 320 consultas/mês)	3.840		
6	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - OBSTETRÍCIA (estimado de 160 consultas/mês)	1.920		



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

7	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas – VISITAS DOMICILIARES (estimado de 160 consultas/mês)	1.920		
8	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – CARDIOLOGIA (estimado de 15 horas/mês).	180		
9	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – INFECTOLOGIA (estimado de 20 horas/mês).	240		
10	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – PSIQUIATRIA (estimado de 125 horas/mês).	1.500		
11	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – ELETROCARDIOGRAMA (estimado de 22 horas/mês).	264		
VALOR TOTAL (quantidades estimadas para 12 meses)				

Local _____ DATA: ____/____/2017.

Nome e Assinatura do representa legal da empresa



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 030/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 030/2017, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso 030III do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 030/2017, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Nome:	RG:
C.P.F.:	
Endereço Res:	Bairro:
Cidade:	UF:
Fone pessoal:	e-mail pessoal:
Qualificação:	

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada na
....., CNPJ n.º, através de seu
....., Sr., outorga, ao Sr.
....., RG n.º, amplos poderes para representá-la
junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial)
n.º **030/2017**, Processo Administrativo n.º **040/2017**, inclusive para interpor
ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder
administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances
de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do
proponente.

....., de de 2017.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)
RECONHECER FIRMA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017

PROCESSO Nº 040/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.)), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(030x), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(030x), inscrito no CPF sob o n. (030x), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017
ANEXO VIII
(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO N.º ____/2017
PROCESSO Nº 040/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE ATENDIMENTO MÉDICO, DE FORMA
COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
- SUS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
DO SUL E _____.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.248.837/0001-55, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, e, de outro lado a _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO MÉDICO, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A CONTRATADA deverá prestar, gratuitamente, à população os seguintes serviços:

2.1.1 Execução de serviço de atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

2.2 Os serviços serão prestados diariamente nas dependências da CONTRATANTE, os pacientes da Rede Municipal de Saúde e que lhe forem formalmente encaminhados.

2.2.1 Os serviços contratados deverão obedecer às orientações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.3 O valor da consulta médica especializada será de responsabilidade da Prefeitura Municipal pagando diretamente à CONTRATADA, desde que atestada à realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

- 3.1 Realizar as consultas especializadas por profissionais no estabelecimento da CONTRATANTE.
- 3.2 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- 3.3 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- 3.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- 3.5 Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- 3.6 Responsabilizar-se por todos os insumos necessários para a realização dos procedimentos contratados, não devendo haver ônus para o paciente.
- 3.7 Cumprir durante a execução dos serviços, todas as Portarias e Normatizações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, pertinentes ao contrato;
- 3.8 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, obrigando-se a encaminhar à CONTRATANTE, quando pessoa jurídica, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de seu vencimento, as certidões atualizadas relativas à regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Contribuições do FGTS (CRF);
- 3.10 Comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração de seu quadro social, de sua representação ou de responsabilidade técnica, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA

DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

- 4.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA à população em decorrência da execução do objeto deste contrato serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio, colaboração;
- 4.2 A CONTRATADA deverá afixar aviso em local visível de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Efetuar o agendamento das consultas, informando com antecedência as datas e horários previstos.
- 5.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato por intermédio de um servidor indicado como seu representante, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda a sua vigência;
- 5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.4 Efetuar o pagamento dos serviços realizados de acordo com os valores fixados na Cláusula Sétima;
- 5.5 Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações executadas no âmbito deste contrato;
- 5.6 Receber e avaliar os relatórios encaminhados mensalmente pela CONTRATADA, confrontando-os com as notas fiscais emitidas;

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por períodos idênticos ou



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

inferiores nas mesmas condições, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observadas as exigências da lei aplicável à espécie e do disposto no subitem 5.2;

6.2 A CONTRATADA deverá manifestar por escrito seu eventual interesse na prorrogação do ajuste em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à CONTRATANTE a seu exclusivo critério de promover nova contratação, não cabendo a CONTRATADA o direito a qualquer recurso ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

7.1 A CONTRATADA receberá a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Plantões médicos no PPA "Alfeu Rodrigues do Patrocínio" – PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNAS (estimado 744 horas/mês)	8.928		
2	Serviços de Plantões médicos no PPA "Alfeu Rodrigues do Patrocínio" – PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNAS (estimado 496 horas/mês)	5.952		
3	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - CLÍNICO GERAL (estimado de 960 consultas / mês)	11.520		
4	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - PEDIATRIA (estimado de 560 consultas/mês)	6.720		
5	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - GINECOLOGIA (estimado de 320 consultas/mês)	3.840		
6	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas - OBSTETRÍCIA (estimado de 160 consultas/mês)	1.920		
7	Serviços de Consultas médicas de especialidades clínicas básicas – VISITAS DOMICILIARES (estimado de 160 consultas/mês)	1.920		
8	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – CARDIOLOGIA (estimado de 15 horas/mês).	180		
9	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – INFECTOLOGIA (estimado de 20 horas/mês).	240		
10	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – PSIQUIATRIA (estimado de 125 horas/mês).	1.500		
11	Serviços médicos de especialidades pré-determinadas de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde – ELETROCARDIOGRAMA (estimado de 22 horas/mês).	264		
VALOR TOTAL (quantidades estimadas para 12 meses)				

7.2 Os referidos valores serão mensalmente pagos pela CONTRATANTE em função direta dos serviços efetuados pela CONTRATADA no mês anterior.

7.3 O preço unitário pago pelos serviços realizados pela CONTRATADA, compreende todos os custos da execução dos serviços objetos desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida CONTRATADA além dos valores estipulados.

7.4 Havendo a prorrogação ou renovação do instrumento contratual os preços serão reajustados pelo IPC-A (IBGE) desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

8.1 Constatando-se o recebimento definitivo, pelo Departamento Municipal de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, mensalmente, até o dia 15 (quinze), mediante o encaminhamento na Nota Fiscal/Fatura/RPA dos serviços prestados no mês anterior.

8.1.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

8.2 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota-fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho e do comprovante do último recolhimento do ISS incidente sobre os serviços executados.

8.2.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s)deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

8.3 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao que os serviços foram realizados atentando-se ao solicitado no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A qualidade dos serviços prestados será atestada mensalmente pela CONTRATANTE, consoante as normas técnicas pertinentes, de acordo com o disposto no artigo 67 da Lei consoante nº 8.666/93. O funcionário responsável pela fiscalização dos serviços anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A CONTRATANTE, por meio do Departamento Municipal de Saúde fará a fiscalização, atestar a execução do contratato e prestará toda a assistência e orientações necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 - O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

10.2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

10.3 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração).

I - Decorrido o prazo de defesa prévia - e sendo esta julgada improcedente -, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

10.4 - A multa aplicada a que alude os subitens 1, 3 e 3.1 não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

10.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa - havendo improcedência da mesma -, observado o disposto na Clausula 10.7 deste Termo de Contrato, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

III - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

10.6 - O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

10.8 - O valor das multas aplicadas será recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

10.9 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO TERMO DE CONTRATO E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017, que faz parte integrante do presente Termo como se aqui estivesse transcrito;

11.2 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Legislação aplicável à espécie;

11.3 Dar-se-á a rescisão do contrato na hipótese prevista Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.4 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão contratual por parte da Administração;

11.5 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Somente será admitida a subcontratação mediante prévia e expressão autorização do MUNICÍPIO CONTRATANTE, em procedimento administrativo próprio;

12.2 A subcontratação dos serviços, se autorizada pela Administração, poderá ser total ou parcial, e a subcontratada deverá apresentar os mesmos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório;

12.3 A subcontratação não exime a Contratada das responsabilidades assumidas perante a Contratante, respondendo inclusive pelos danos causados pela subcontratada para a Administração ou a terceiros, mesmo que por culpa.

12.4 A subcontratação parcial do objeto somente será admitida até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

13.1 Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades estima-se o valor global do presente contrato em R\$____,

13.2 Os valores para a respectiva contratação, serão atendidos pela dotação do Departamento Municipal de Saúde, constante do orçamento vigente, e serão suplementas se necessário, sendo:

- **02.02.20: Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.39.00.00.00.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos e a proposta da CONTRATADA;

14.2 - Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é declarado competente o foro de Vargem Grande do Sul/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também o firmam.

Vargem Grande do Sul/SP,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

Testemunha 1: _____ Testemunha 2:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017

PROCESSO Nº 040/2017

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de atendimento médico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Vargem Grande do Sul, pelo período de 12 meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:_____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017
ANEXO X

MODELO DE FICHA CADASTRAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail institucional	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
RG nº	
CPF nº	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail pessoal	

DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Poupança*	
Variação*	

* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de de 2017.

Nome
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 030/2017
PROCESSO ADM. n.º 040/2017

Denominação: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.vgsul.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.